

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2011



Município de Apiúna

Data de Fundação – 04/01/1988

População: 9.683 habitantes (IBGE - 2011)

PIB: 226,59 (em milhões)
(IBGE - 2009)





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	20
5.1. Saúde.....	20
5.2. Ensino	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	29
6. DO CONTROLE INTERNO.....	30
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	30
8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	33
9. RESTRIÇÕES APURADAS	36
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011	37
CONCLUSÃO	37
ANEXO	39
APÊNDICE.....	40

PROCESSO	PCP 12/00127665
UNIDADE	Município de Apiúna
RESPONSÁVEL	Sr. Jamir Marcelo Schmidt - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2011
RELATÓRIO N°	2.921/2012

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Apiúna, relativas ao exercício de 2011.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2011 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Apiúna, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 21/09/2012.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

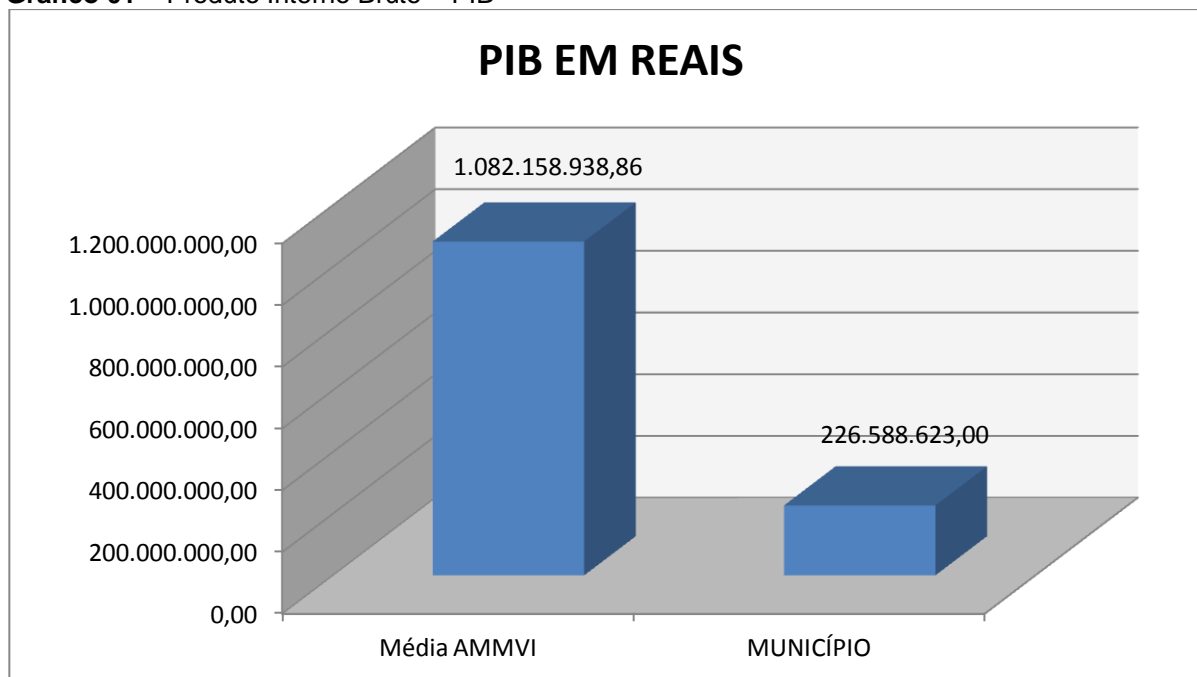
forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Em 1878, famílias chegadas da Alemanha, da Itália e da Polônia receberam lotes na região, que já foi chamada de Ribeirão do Bugre, Ribeirão Neisse e Aquidabã (nome de um navio brasileiro que participou da Guerra do Paraguai e levou a bordo voluntários catarinenses, entre eles um apiunense). O nome Apiúna, em tupi-guarani, significa cabeça negro, uma referência ao arredondado e escuro Morro Dom Bosco, com 390m de altura.

O Município de Apiúna tem uma população estimada em 9.683² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 226.588.623,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 20.606,46, considerando uma população estimada em 2009 de 10.996 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

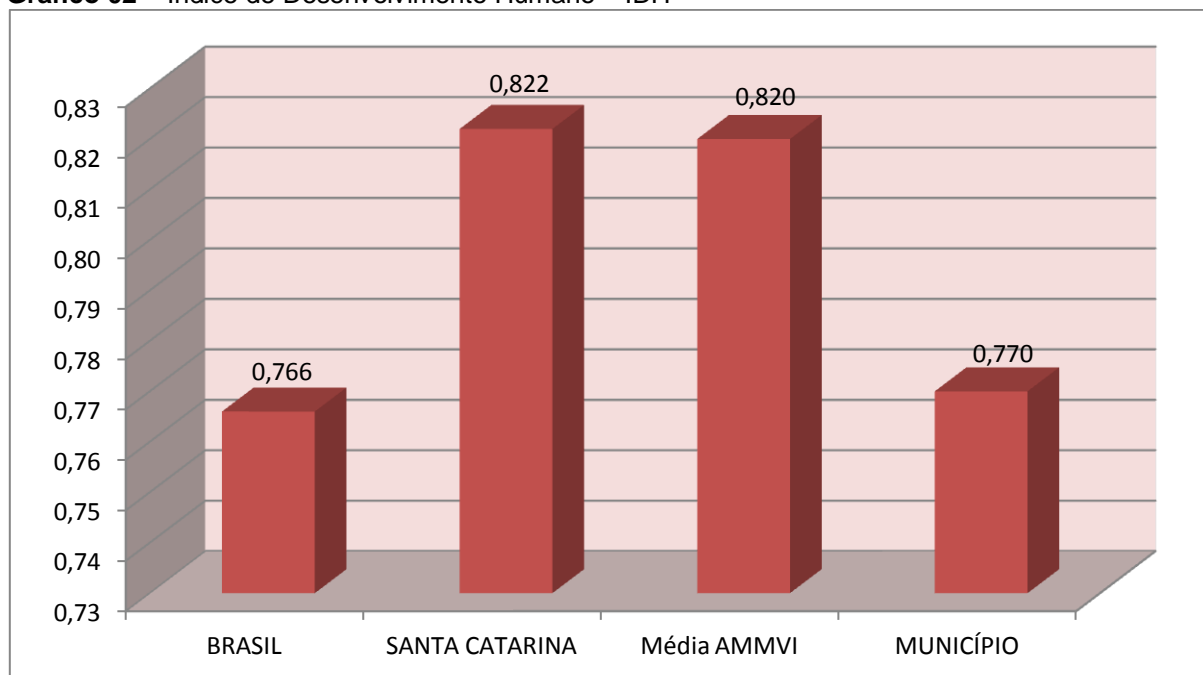
² IBGE - 2011

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Apiúna encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	21.560.340,00
PPA	623/2009	27/08/2009		
LDO	647/2010	27/09/2010	DESPESA FIXADA	21.560.340,00
LOA	649/2010	25/10/2010		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 170.366,96**, correspondendo a **0,85%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 170.366,96, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 352.317,36 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 181.950,40.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.315.023,88), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2011

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	21.560.340,00	20.139.152,33	93,41
DESPEZA (considerando as alterações orçamentárias)	24.806.477,18	20.309.519,29	81,87
Déficit de Execução Orçamentária		170.366,96	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 639,24 refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar. (fls. 97 dos autos).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Apiúna nos últimos 5 anos:

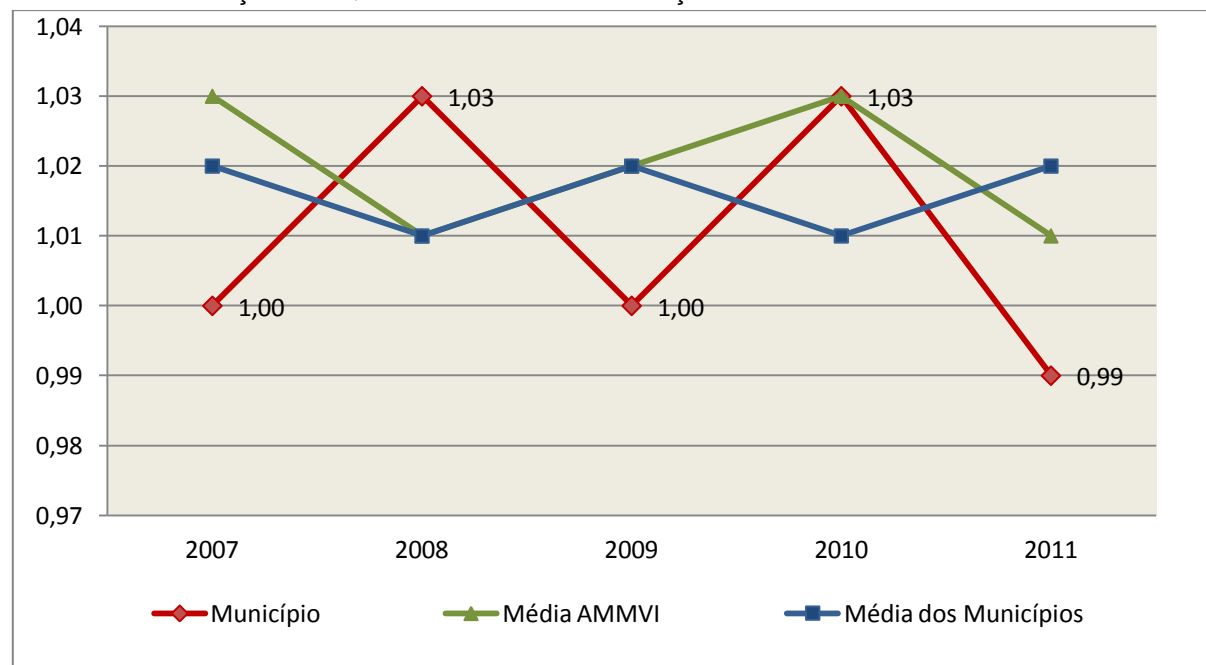
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2007-2011

ITENS / ANO		2007	2008	2009	2010	2011
1	Receita realizada	10.548.960,86	14.473.728,53	16.832.573,43	18.825.996,48	20.139.152,33
2	Despesa executada	10.526.746,76	14.012.655,62	16.813.675,34	18.340.358,20	20.309.519,29
QUOCIENTE		2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,03	1,00	1,03	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 20.139.152,33**, equivalendo a **93,41%** da receita orçada.

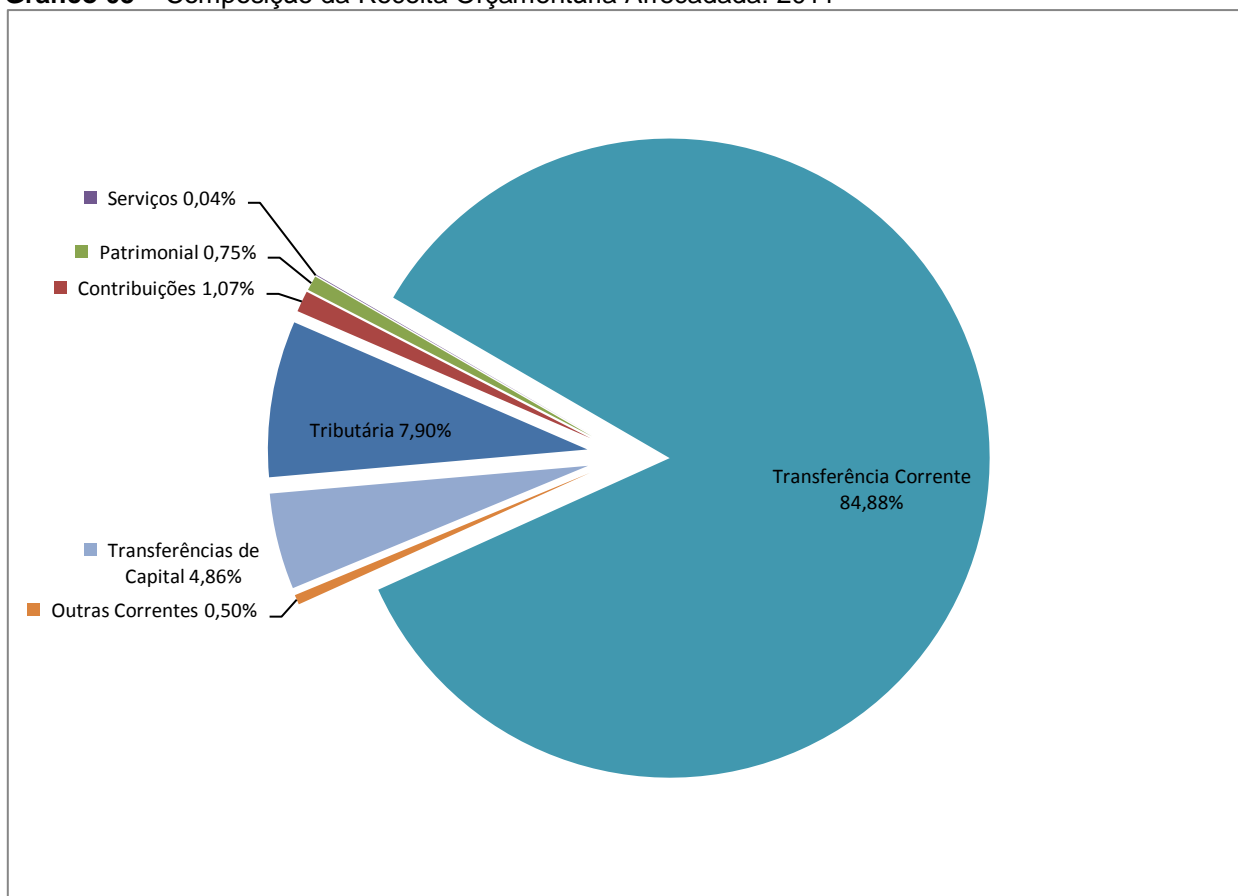
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2011

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.774.500,00	1.591.730,76	89,70
Receita de Contribuições	243.000,00	215.358,07	88,62
Receita Patrimonial	64.800,00	151.348,89	233,56
Receita de Serviços	17.000,00	7.186,53	42,27
Transferências Correntes	15.220.100,00	17.093.762,39	112,31
Outras Receitas Correntes	75.500,00	100.143,74	132,64
RECEITA CORRENTE	17.394.900,00	19.159.530,38	110,14
Alienação de Bens	130.000,00	-	-
Transferências de Capital	4.035.440,00	979.621,95	24,28
RECEITA DE CAPITAL	4.165.440,00	979.621,95	23,52
TOTAL DA RECEITA	21.560.340,00	20.139.152,33	93,41

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2011

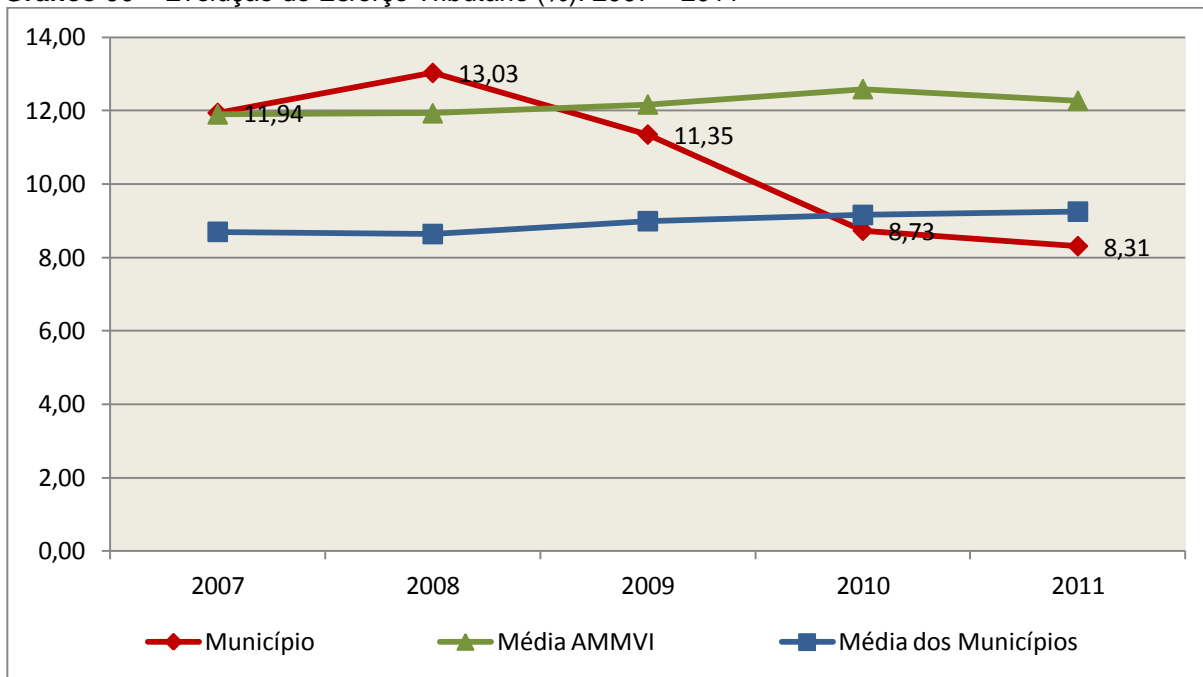


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **84,88%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2007 – 2011

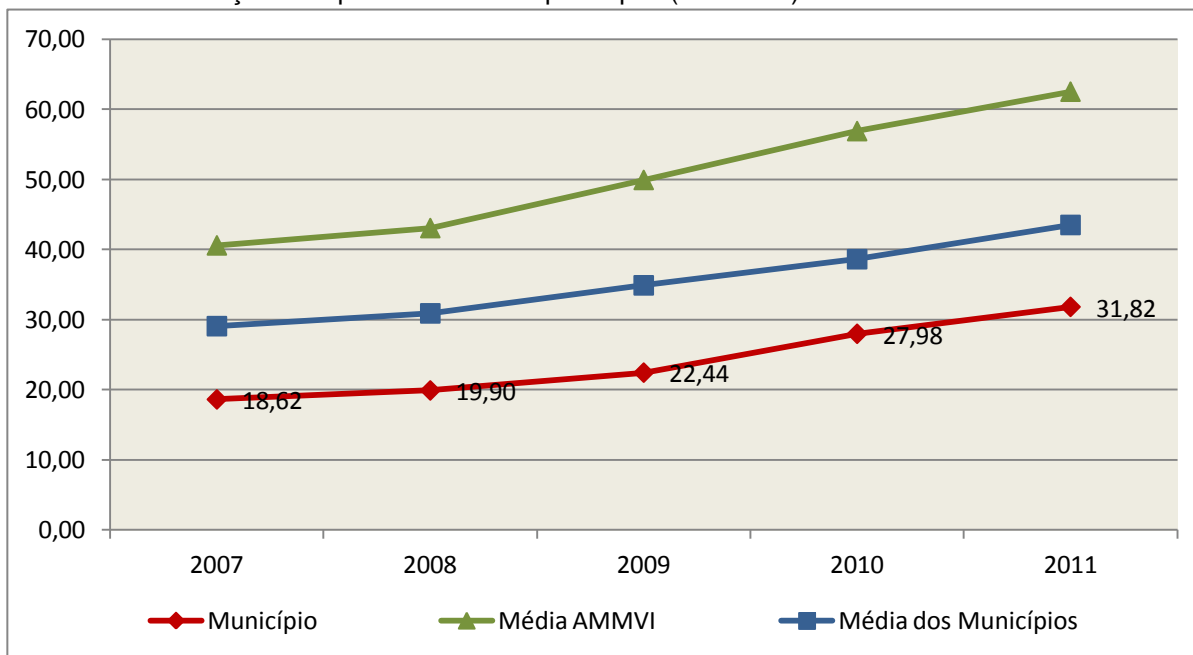


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

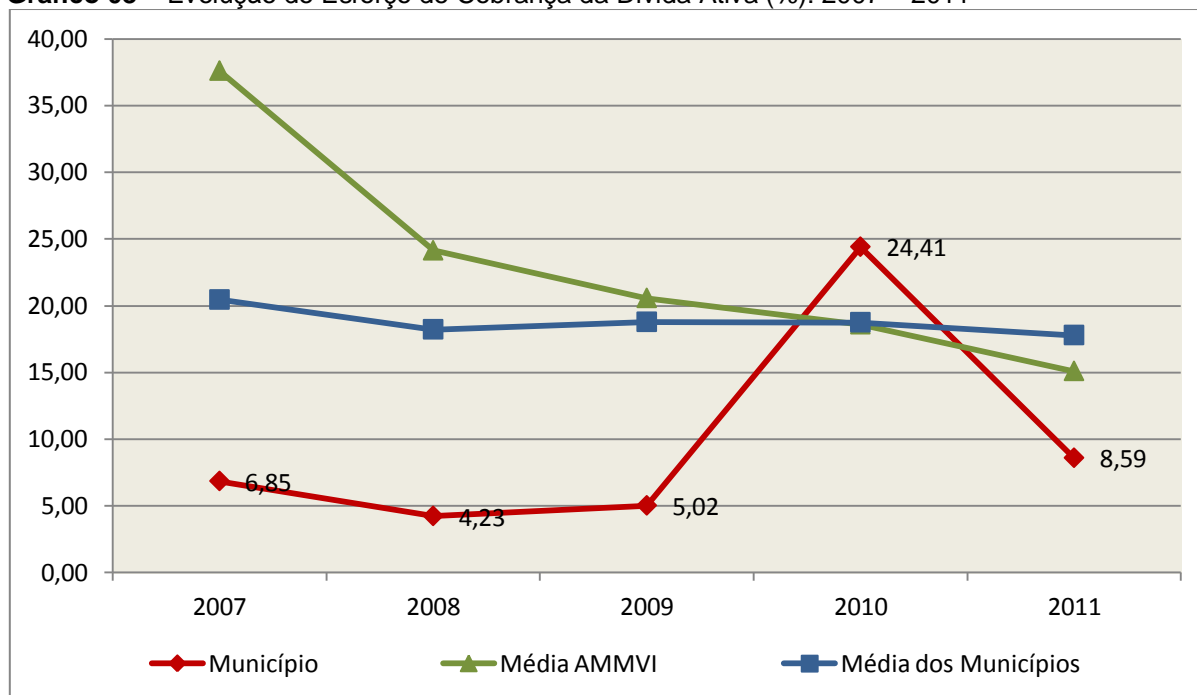
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2011

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
365.340,00	26.170,95	0,00	0,00	31.399,80	0,00	360.111,15

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:
 2011

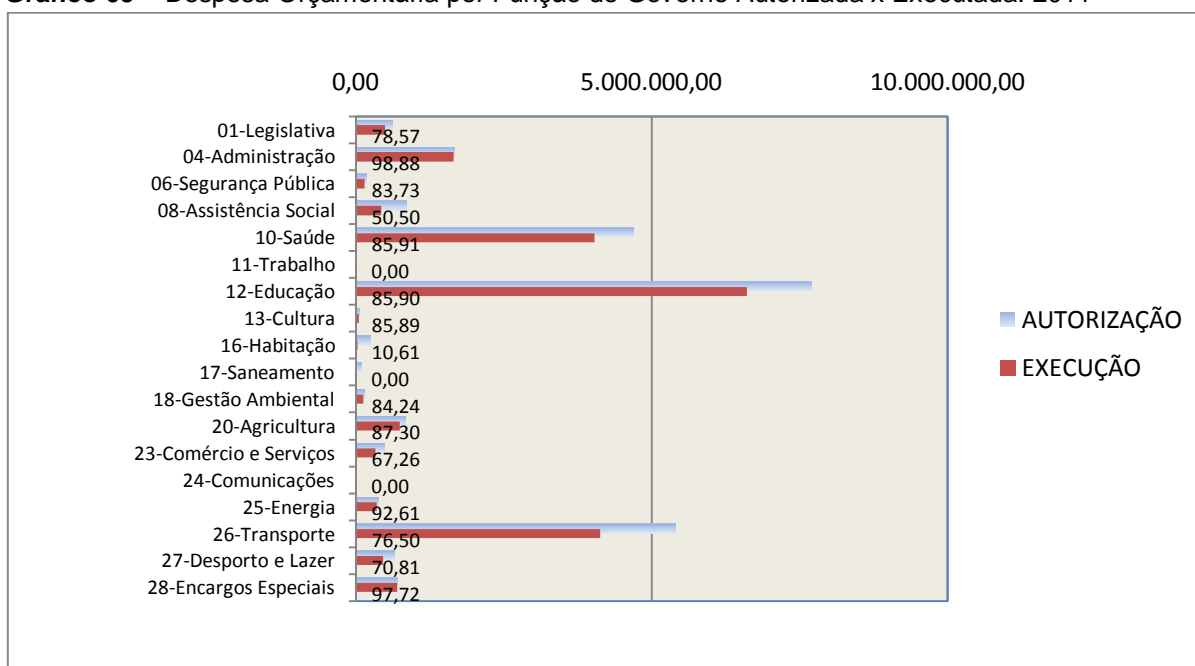
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	632.000,00	496.571,25	78,57
04-Administração	1.670.050,00	1.651.407,68	98,88
06-Segurança Pública	180.900,00	151.470,16	83,73
08-Assistência Social	853.547,84	431.068,01	50,50
10-Saúde	4.692.215,20	4.031.137,27	85,91
11-Trabalho	10.000,00	-	-
12-Educação	7.700.619,74	6.615.037,05	85,90
13-Cultura	64.200,00	55.141,34	85,89
16-Habituação	250.000,00	26.528,60	10,61
17-Saneamento	100.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	157.600,00	132.762,23	84,24
20-Agricultura	848.200,00	740.487,68	87,30
23-Comércio e Serviços	489.900,00	329.503,93	67,26
24-Comunicações	3.000,00	-	-
25-Energia	380.121,23	352.023,50	92,61
26-Transporte	5.399.473,17	4.130.729,96	76,50
27-Desporto e Lazer	660.000,00	467.328,70	70,81
28-Encargos Especiais	714.650,00	698.321,93	97,72
TOTAL DA DESPESA	24.806.477,18	20.309.519,29	81,87

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2011



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2007 – 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
01-Legislativa	424.496,11	385.821,71	410.445,22	412.792,91	496.571,25
04-Administração	1.053.735,19	1.293.581,86	1.605.480,93	1.549.314,84	1.651.407,68
06-Segurança Pública	74.323,78	97.913,88	84.923,71	78.162,63	151.470,16
08-Assistência Social	315.897,14	413.183,76	318.487,98	562.759,63	431.068,01
10-Saúde	1.909.366,32	2.657.136,80	3.161.924,06	3.580.235,90	4.031.137,27
12-Educação	3.164.645,99	4.221.569,63	4.988.981,16	5.716.712,27	6.615.037,05
13-Cultura	30.527,81	63.494,03	36.895,77	45.642,60	55.141,34
15-Urbanismo	8.226,60	7.220,00	5.000,00	-	-
16-Habitação	-	-	-	541,40	26.528,60
17-Saneamento	-	-	-	9.600,00	-
18-Gestão Ambiental	55.340,00	93.770,69	118.000,65	105.315,63	132.762,23
20-Agricultura	534.384,60	697.953,93	749.418,91	745.348,98	740.487,68
23-Comércio e Serviços	60.076,06	228.799,20	93.354,22	515.397,42	329.503,93
24-Comunicações	9.200,00	1.450,00	-	-	-
25-Energia	219.546,42	282.215,53	234.212,80	341.920,71	352.023,50
26-Transporte	2.087.730,85	2.713.600,18	4.505.863,33	3.844.060,52	4.130.729,96
27-Desporto e Lazer	64.320,48	328.997,61	175.179,88	218.467,93	467.328,70

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
28-Encargos Especiais	514.929,41	525.946,81	325.506,72	614.084,83	698.321,93
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	10.526.746,76	14.012.655,62	16.813.675,34	18.340.358,20	20.309.519,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2011

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	308.073,31	2,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	793.689,45	5,26
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	232.584,90	1,54
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	122.007,07	0,81
Cota do ICMS	7.913.655,96	52,45
Cota-Parte do IPVA	463.656,67	3,07
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	154.867,23	1,03
Cota-Parte do FPM	4.992.324,67	33,09
Cota do ITR	19.328,89	0,13
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	43.420,80	0,29
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	28.048,75	0,19
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	15.382,20	0,10
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	15.087.039,90	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2011

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	21.834.540,86
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.675.010,48
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.159.530,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Apiúna (em Reais): 2010 – 2011

ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
Financeiro	1.395.314,41	2.030.418,60	Financeiro	80.290,53	885.122,44
Disponível	1.395.314,41	2.028.471,30	Depósitos	49.579,96	36.234,67
Bancos Conta Movimento	928.662,18	623.743,70	Consignações	48.865,46	35.618,37
Bancos Conta Vinculada	466.652,23	1.404.727,60	Depósitos de Diversas Origens	714,50	616,30
Realizável	-	1.947,30	Restos a Pagar	30.710,57	848.887,77
Créditos a Receber	-	1.947,30	Obrigações a Pagar	30.710,57	848.887,77
Permanente	7.823.850,93	9.263.877,94	Permanente	908.814,80	620.492,55
Créditos	22.520,39	32.473,04	Dívida Fundada	908.814,80	620.492,55
Devedores - Entidades e Agentes	22.520,39	32.473,04			
Dívida Ativa	365.340,00	360.111,15			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	365.340,00	360.111,15			
Imobilizado	7.435.990,54	8.871.293,75			
Bens Móveis e Imóveis	7.435.986,91	8.871.290,12			
Bens Imóveis	1.747.613,39	2.582.045,34			
Bens Móveis	5.688.373,52	6.289.244,78			



ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
Títulos e Valores	3,63	3,63			
ATIVO REAL	9.219.165,34	11.294.296,54	PASSIVO REAL	989.105,33	1.505.614,99
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	8.230.060,01	9.788.681,55
			Ativo Real Líquido	8.230.060,01	9.788.681,55
TOTAL	9.219.165,34	11.294.296,54	TOTAL	9.219.165,34	11.294.296,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.145.296,16** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,44** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -169.727,72** passando de um Superávit de **R\$ 1.315.023,88** para um Superávit de **R\$ 1.145.296,16**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 840.342,59**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2010 - 2011

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.395.314,41	2.030.418,60	635.104,19
Passivo Financeiro	80.290,53	885.122,44	804.831,91
Saldo Patrimonial Financeiro	1.315.023,88	1.145.296,16	-169.727,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

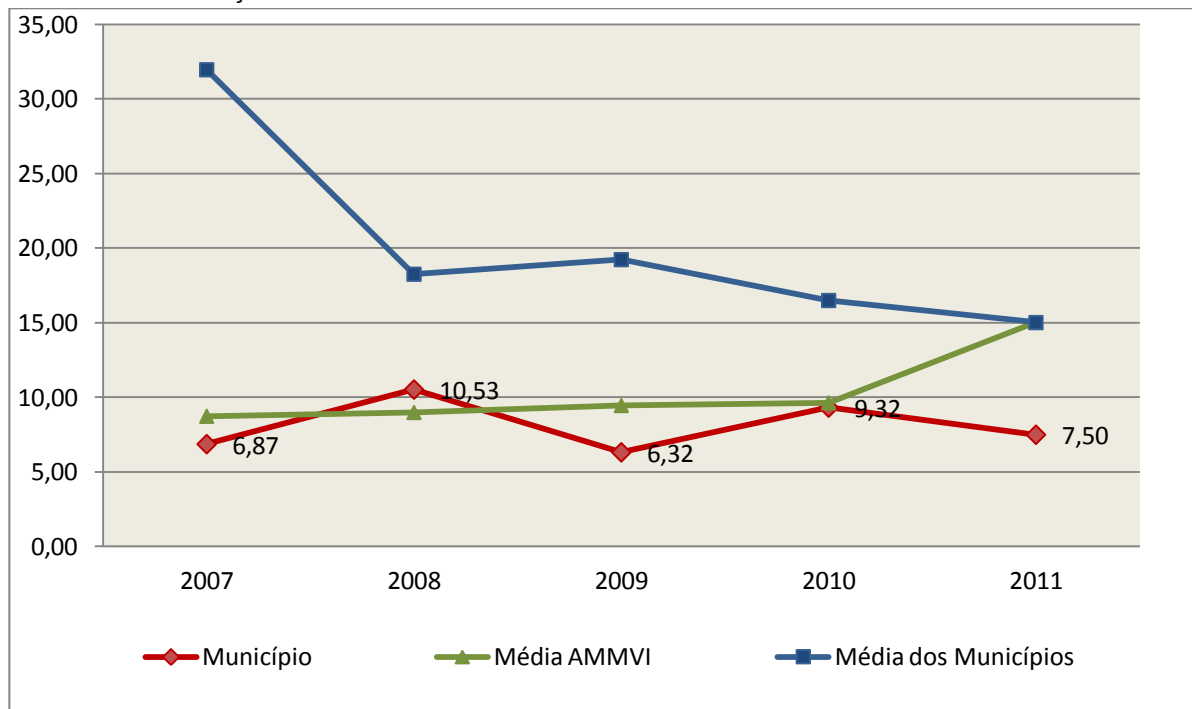
Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2007 – 2011

ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1 Despesa Executada	10.526.746,76	14.012.655,62	16.813.675,34	18.340.358,20	20.309.519,29
2 Restos a Pagar	178.939,45	403.343,93	96.636,10	30.710,57	848.887,77
3 Ativo Financeiro Ajustado	582.543,52	1.255.281,10	988.676,93	1.395.314,41	2.030.418,60
4 Passivo Financeiro Ajustado	217.170,68	423.583,58	138.081,32	80.290,53	885.122,44
5 Ativo Real	4.943.419,61	6.170.115,19	7.899.636,47	9.219.165,34	11.294.296,54
6 Passivo Real	719.339,19	586.142,23	1.249.658,01	989.105,33	1.505.614,99
QUOCIENTES	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,87	10,53	6,32	9,32	7,50
Situação Financeira (3÷4)	2,68	2,96	7,16	17,38	2,29
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,70	2,88	0,57	0,17	4,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2007 – 2011


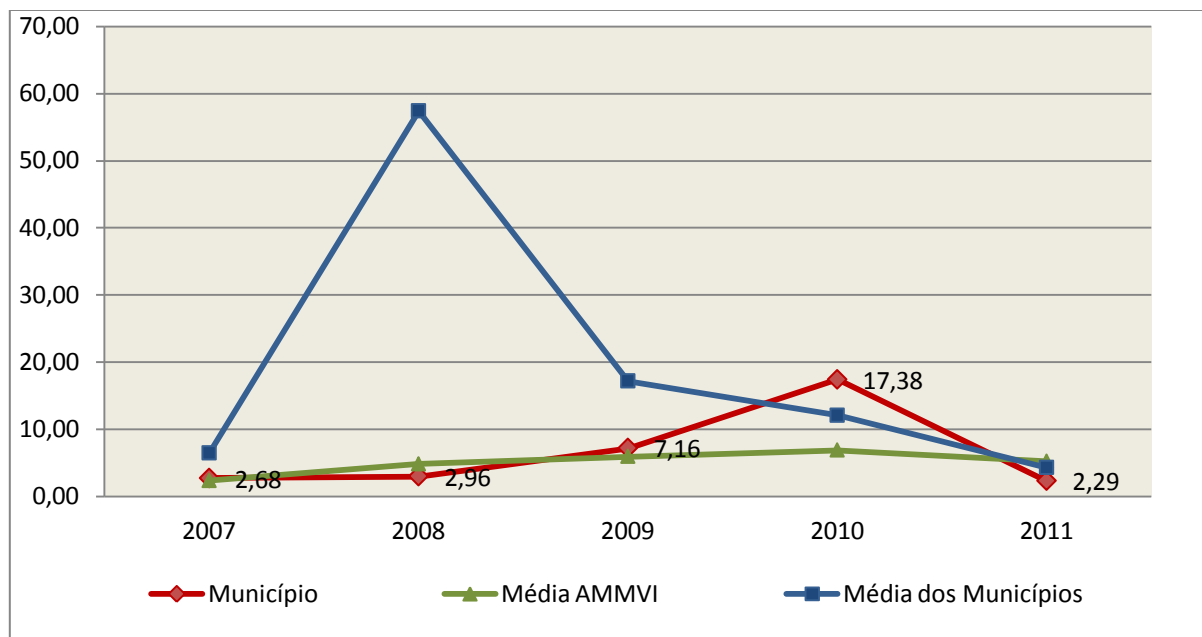
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2011 o Ativo Real apresenta-se **7,50** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2007 – 2011



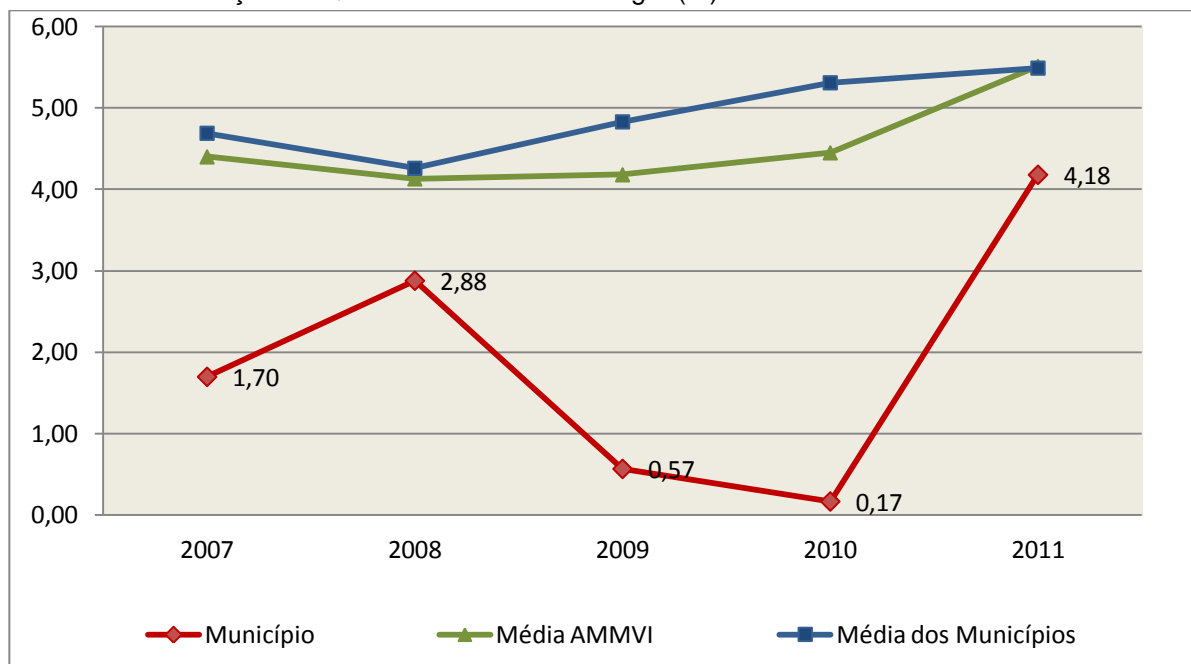
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2011 o Ativo Financeiro representa **2,29** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Apiúna é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,18%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.143.070,96** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,83%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 880.014,97**, representando **5,83%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2011

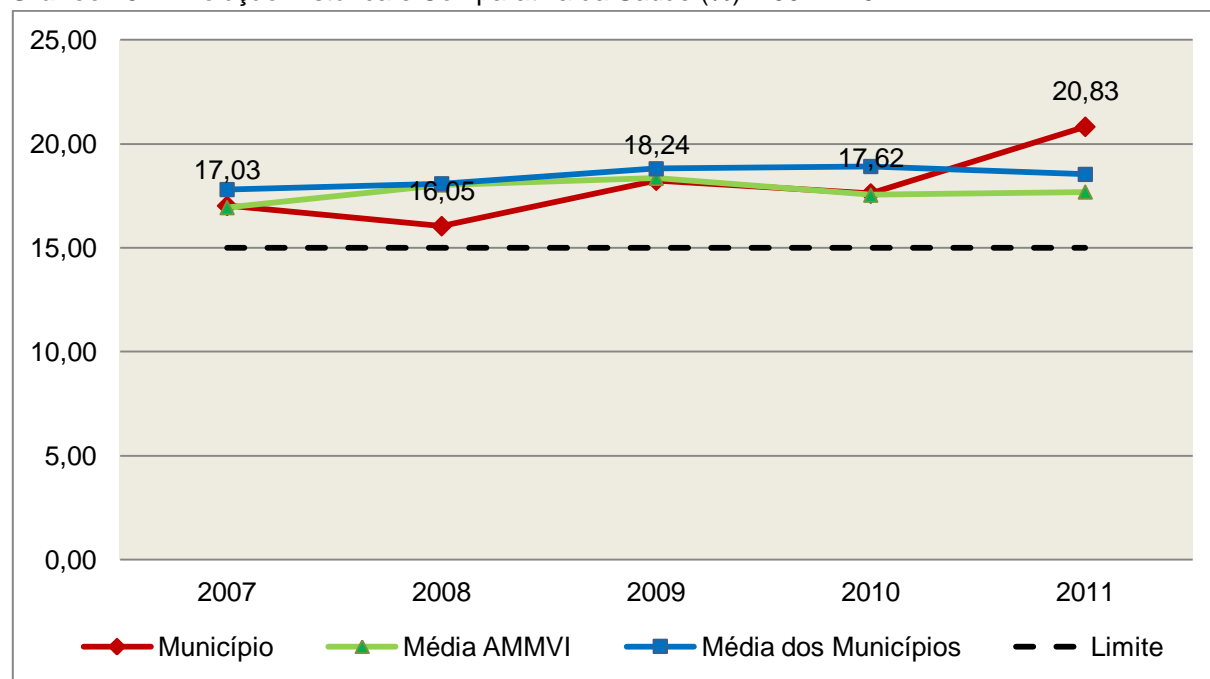
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	15.087.039,90	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.031.137,27	26,72
Atenção Básica (10.301)	4.013.979,71	26,61
Vigilância Sanitária (10.304)	14.963,30	0,10
Vigilância Epidemiológica (10.305)	2.194,26	0,01
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	888.066,31	5,89
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.143.070,96	20,83
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.263.055,99	15,00
Valor Acima do Limite	880.014,97	5,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Apiúna em 2011 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2011) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.437.372,36** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,41%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 665.612,38**, representando **4,41%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2011

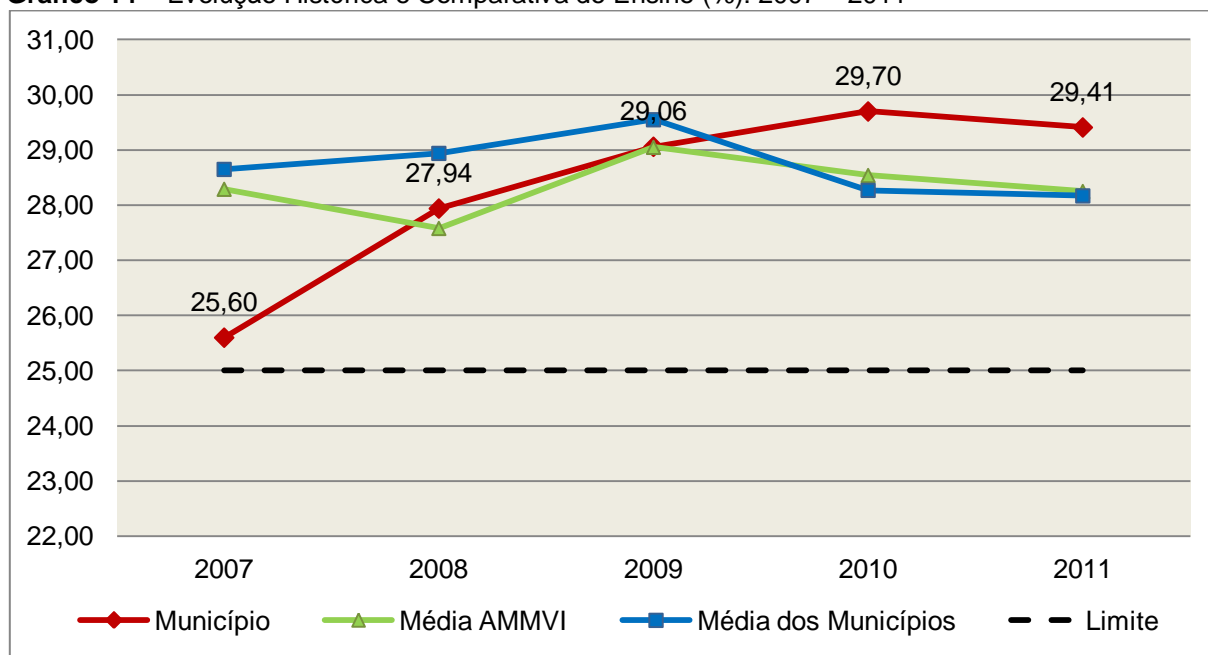
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	15.087.039,90	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.438.038,15	9,53
Educação Infantil (12.365)	1.438.038,15	9,53
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.856.820,86	32,19
Ensino Fundamental (12.361)	4.856.820,86	32,19
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.133.855,14	7,52
(-) Ganho com FUNDEB	690.972,09	4,58
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	32.659,42	0,22
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.437.372,36	29,41
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.771.759,98	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	665.612,38	4,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Apiúna em 2011 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.320.799,89**, equivalendo a **68,29%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

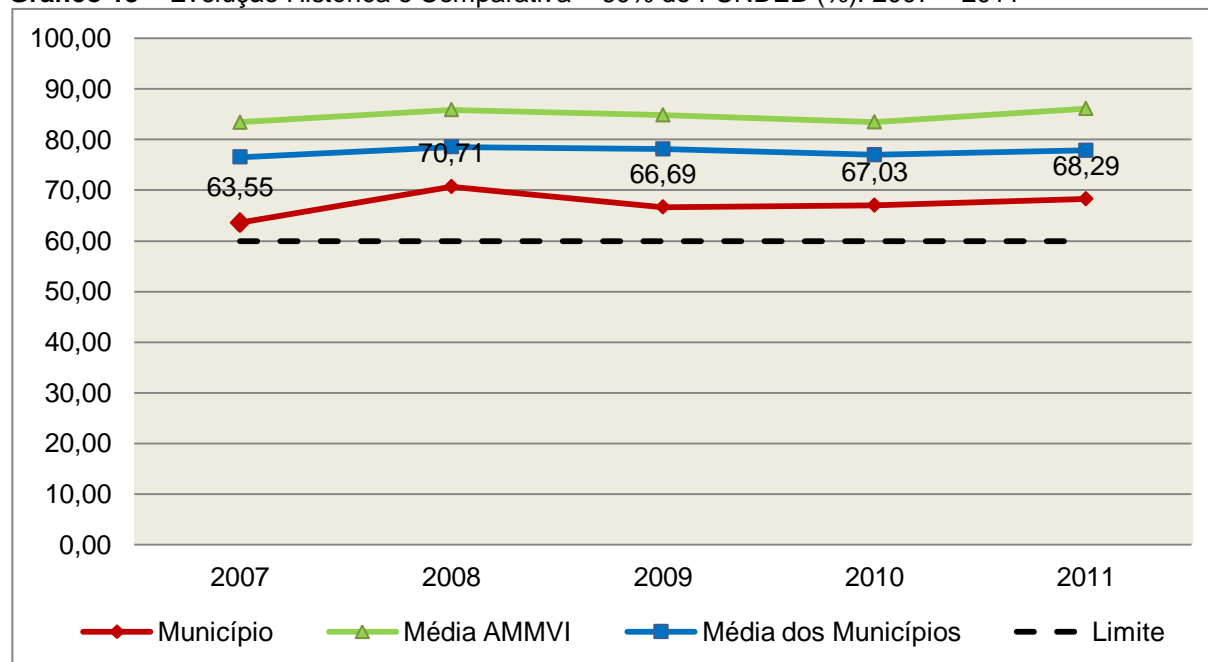
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.365.982,57
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	32.659,42
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	3.398.641,99
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.039.185,19
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.320.799,89
Valor Acima do Limite	281.614,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.301.389,85**, equivalendo a **97,14%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2011

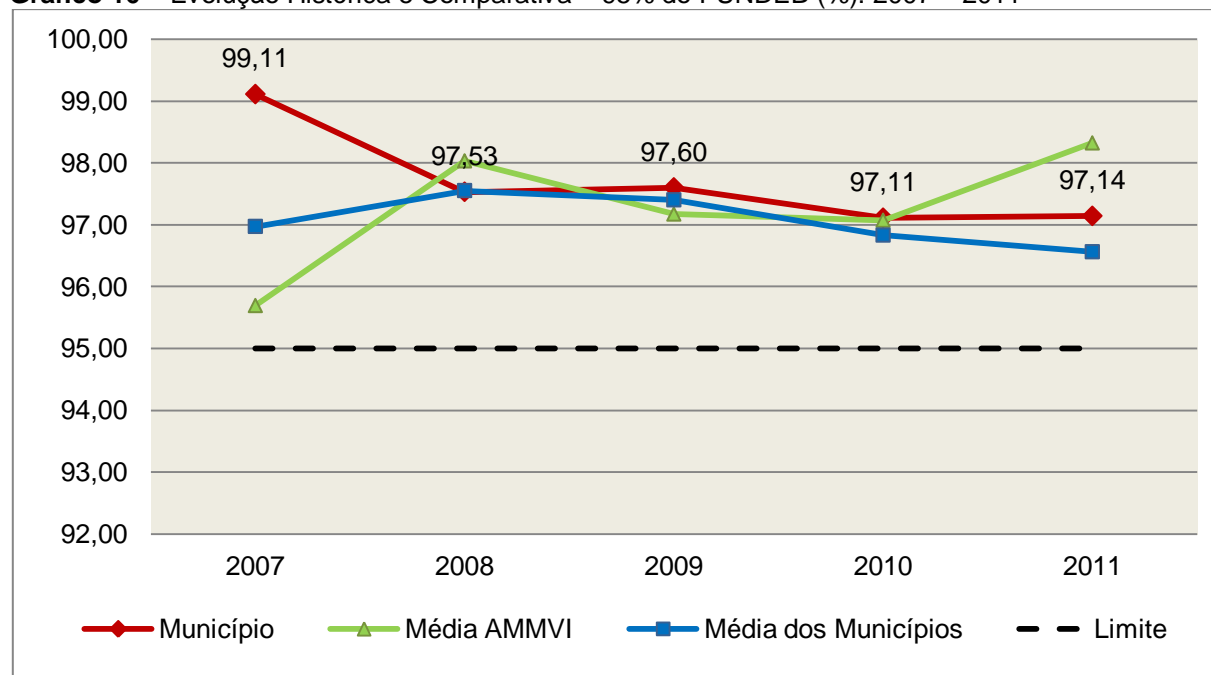
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.398.641,99
95% dos Recursos do FUNDEB	3.228.709,89
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	3.301.389,85
Valor Acima do Limite	72.679,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Apiúna ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 84.070,45, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2011: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	239.289,77
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	142.037,63
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	97.252,14

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2011

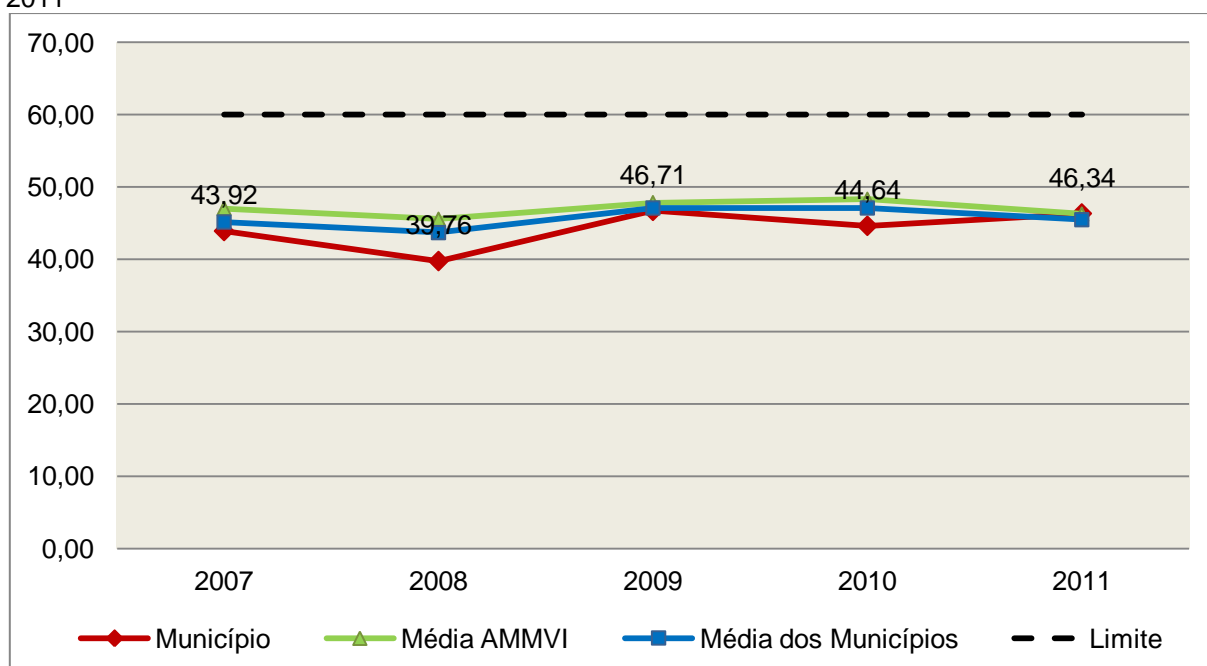
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.159.530,38	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.495.718,23	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.507.601,23	44,40
Pessoal e Encargos	8.507.601,23	44,40
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	370.631,54	1,93
Pessoal e Encargos	370.631,54	1,93
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.878.232,77	46,34
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.617.485,46	13,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **46,34%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Apiúna, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

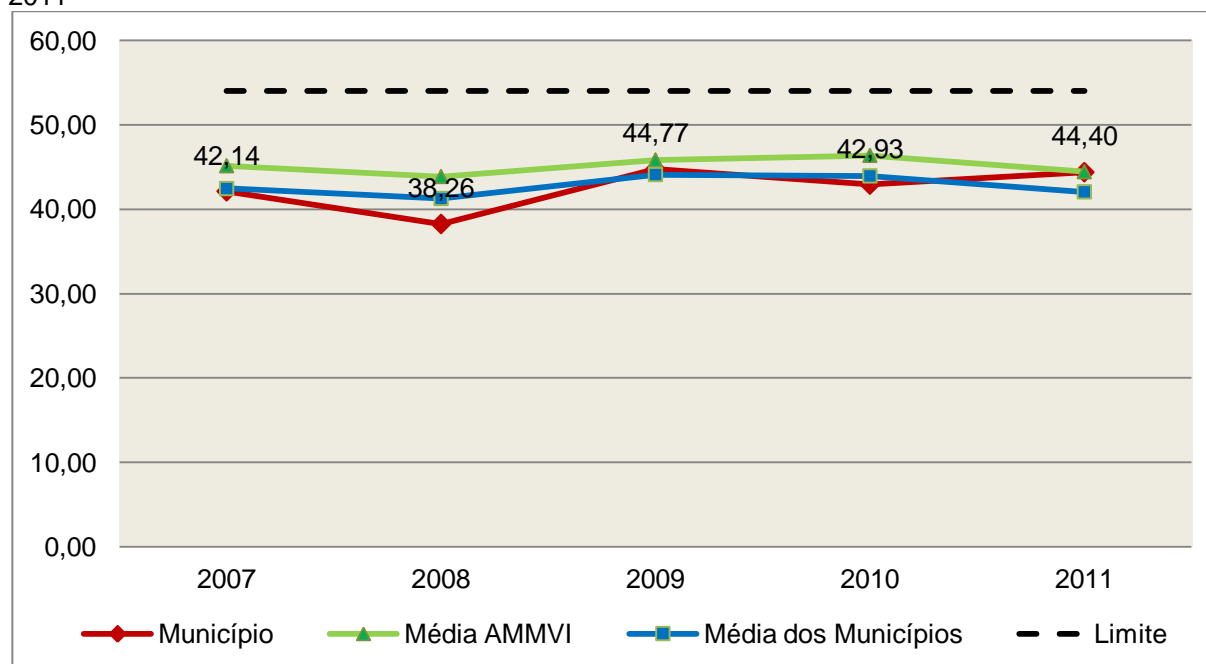
Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.159.530,38	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.346.146,41	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.507.601,23	44,40
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.507.601,23	44,40
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.838.545,18	9,60

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2007 – 2011

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2011

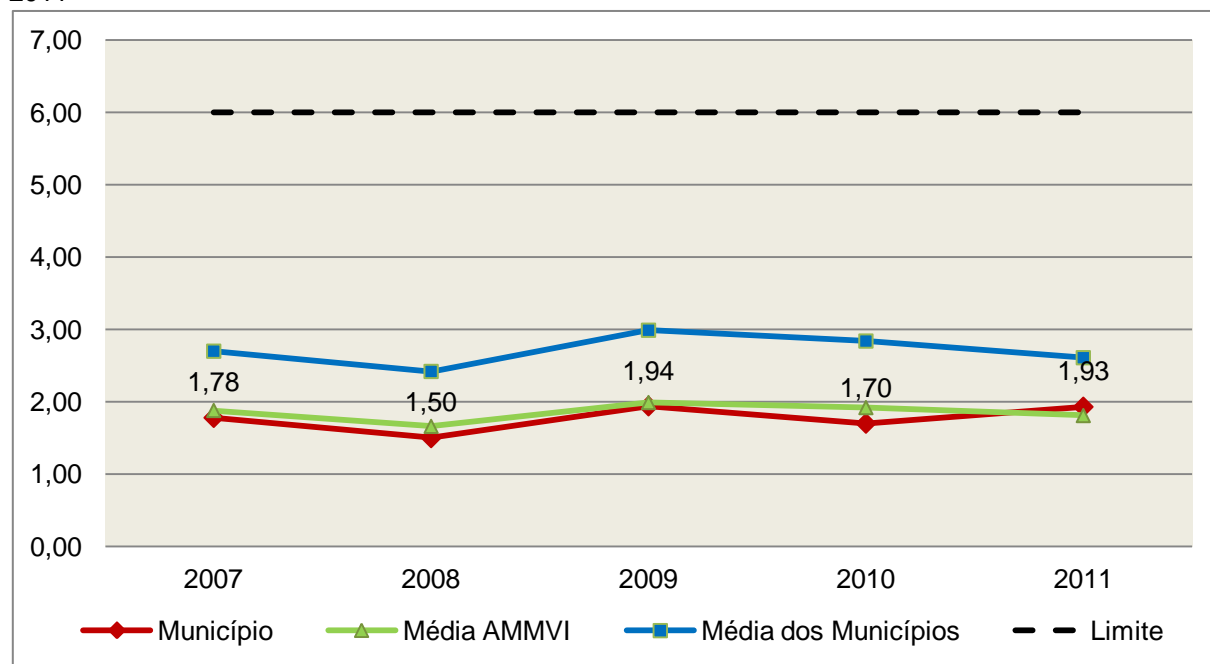
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.159.530,38	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.149.571,82	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	370.631,54	1,93
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	370.631,54	1,93
Valor Abaixo do Limite (6%)	778.940,28	4,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Apiúna, sua Lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	70, de 27/11/2003					
RESPONSÁVEL	Maicon Rodrigo Bernardi	ATO DE NOMEAÇÃO			153, de 11/03/2010	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2011	31/05/2011	01/08/2011	30/09/2011	30/11/2011	31/01/2012
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	18/04/2011	31/05/2011	01/08/2011	29/09/2011	17/11/2011	24/01/2012
	Diferença em Dias					
1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
18	0	0	0	0	0	

Obs.: O atraso no envio dos Relatórios do Controle Interno consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, o cumprimento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação e pessoal;

No que tange aos apontamentos realizados pelo Controle Interno do Município de Apiúna, destacam-se os seguintes:

- a) Não foi publicado Decreto promovendo a limitação de empenhos pelo Poder Executivo. (fls. 600 dos autos)

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos



de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Apiúna, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 115.179,02, fls. 83 dos autos) representa 0,73% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 15.781.810,77).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012 (fls. 622 a 627 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 625;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;(fls. 626 dos autos)

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005; ;(fls. 627 dos autos)

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 47,35% (fl. 632 dos autos) da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 52,39% (fls. 633 dos autos) se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.



O Município de **Apiúna**, com base na população estimada⁵ quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor, acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei iniciará no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Apiúna** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alertando-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

9. RESTRIÇÃO APURADA

9.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004. (Quadro 20)

⁵ População de 10.774 habitantes (IBGE – 2008).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 170.366,96
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.145.296,16
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,83%
4.2) Ensino	25,00%	29,41%
4.3) FUNDEB	60,00%	68,29%
	95,00%	97,14%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	46,34%
b) Poder Executivo	54,00%	44,40%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,93%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2011 do Município de Apiúna**.



Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (Capítulo 6, deste Relatório);

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU, em 27/09/2012.

ODINÉLIA ELEUTÉRIO KUHLEN
Auditora Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 27/09/2012.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice)	885.889,20
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice)	2.145,87
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 639 dos autos)	31,24
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	888.066,31

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil (Apêndice)	408.961,57
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Apêndice)	60.574,16
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (Apêndice)	658.980,54
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice)	5.338,87
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.133.855,14

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	3.365.982,57
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fls. 07 dos autos)	32.659,42
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	239.289,77
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	142.037,63
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2011	3.301.389,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
64 - Atenção Básica	2011	301	718.410,61	718.410,61	718.396,66
66 - Vigilância em Saúde	2011	304	12.316,30	12.316,30	12.316,30
66 - Vigilância em Saúde	2011	305	959,56	959,56	959,56
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2011	301	138.532,65	138.532,65	138.532,65
70 - Gestão SUS	2011	301	15.670,08	15.670,08	15.670,08
TOTAL			885.889,20	885.889,20	885.875,25

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	175	14/02/2011	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	68,10	68,10	68,10	VALOR REF.PGTO. DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº R222675 861 COMETIDA PELO SERVIDOR JEAN CARLOS HINCKEL, REGISTRADA EM RESPONSABILIDADE
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	176	14/02/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU	85,12	85,12	85,12	VALOR REF. PAGAMENTO DA INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 55 744171C COMETIDA PELO SERVIDOR MARCOS AURELIO WARM ELING, REGISTRADA EM RESPONSABILIDADE.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	644	02/05/2011	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA	102,15	102,15	102,15	VALOR REF A MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR (JAISON CLEMENTE F) REF AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº8779048344 COM VEICULO PLACAS MET-2695.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	877	10/06/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	236,38	236,38	236,38	REF A SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACAS MCS-3494 DO FUNDO DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	1044	11/07/2011	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA	42,56	42,56	42,56	VALOR REF A MULTA DE TRANSITO EM RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR (JAISO CLEMENTE FERNADES) N DO AUTO 54 035421.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Apiúna									
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	1131	21/07/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	42,56	42,56	42,56	REF A MULTA DE TRANSITO EM RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR (JAIR ISAIAS CIPRIANI) Nº DO AUTO 275350-500 0918087.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	1499	26/09/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	102,15	102,15	102,15	REF PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DE RESPONSABILIDADE DE JAIR IZAIAS CIPRIANO CFE PROCESSO ADM Nº 1 5/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	1503	26/09/2011	DEPTO. EST. DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA	102,15	102,15	102,15	REF PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DE RESPONSABILIDADE DE (ROQUE A. DE NOGUEIRA) CFE PROCESSO ADM 16 /2011.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	301	1980	13/12/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	588,20	588,20	588,20	REF PAGAMENTO DE TRANSFERENCIA, SEGURO, TAXAS, ALT ERAÇÃO DE COMBUSTIVEL E OUTROS DE VEICULO PLACA MCJ-8882 RECEBIDA EM DOAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	174	14/02/2011	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	102,15	102,15	102,15	VALOR REF. INFRAÇÃO DE TRANSITO REF. AUTO R2159755 37 COMETIDA PELO SERVIDOR JAIR ISAIAS CIPRIANO, REGISTRADO EM RESPONSABILIDADE.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	454	29/03/2011	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA	68,10	68,10	68,10	VALOR REF. MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR (JAISON C LEMEWNTE FERNANDES) REF AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº5597 2091C COM VEICULO PLACAS MGU-5606.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1240	05/08/2011	TERRA NETWORKS BRASIL SA	2,84	2,84	2,84	EMPENHO COMPLEMENTAR DO EMPENHO Nº1227 REF A JUROS /MULTA DE PAGAMENTO EM ATRASO.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1272	15/08/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	153,23	153,23	153,23	REF PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DE RESPONSABILIDADE DE JAIR ISAIAS CIPRIANO CFE PROCESSO ADM Nº13 /2011 AUTO DA INFRAÇÃO Nº275350D-D000817599.
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1273	15/08/2011	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REF PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DE RESPONSABILIDADE DE CARLOS ULER CFE PROCESSO ADM Nº14/2011 AUTO DA INFRAÇÃO Nº8751022215
Fundo Municipal de Saúde de Apiúna	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1646	18/10/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	382,08	382,08	382,08	REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO, SEGURO, TAXAS E OUTROS DE VEICULO PLACA MGV-8108.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
TOTAL						2.145,87	2.145,87	2.145,87	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2011	365	300.000,00	0,00	0,00
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2011	365	78.030,00	78.030,00	78.030,00
58 - Salário Educação	2011	365	4.444,00	4.444,00	4.444,00
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2011	365	15.946,69	15.946,69	15.946,69
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2011	365	10.540,88	10.540,88	10.540,88
TOTAIS			408.961,57	108.961,57	108.961,57

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	986	01/03/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	8.821,44	8.821,44	8.821,44	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DAS CRECHES REF MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL: 816 LT LEITE INTEGRAL, 30 KG PÓ PARA G ERLATINA, 60 LT SUCO DE FRUTAS, 60 KG CARNE MOIDA ENTRE OUTROS
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1758	06/04/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	3.309,23	3.309,23	3.309,23	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL (C RECHE): 10 KG MACARRÃO PARAFUSO, 06 KG CEREAL MATI NAL, 08 KG MORTADELA DE FRANGO ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2176	02/05/2011	TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA	969,86	969,86	969,86	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHES) DO ENSINO MUNICIPAL: 408L LEITE INTEGRAL, 30 KG PUDIM, 06 KG S AGU E 10L VINAGRE.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2319	13/05/2011	TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA	776,46	776,46	776,46	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL RE RF AS CRECHES: 408L LEITE INTEGRAL, 06 AGUA MINERAL SEM GAS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2738	01/06/2011	TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA	582,17	582,17	582,17	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHES): 96LT LEITE INTEGRAL, 120KG ARROZ, 50 KG FARINHA D E TRIGO ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2742	01/06/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	3.189,67	3.189,67	3.189,67	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTI-FRUTTIPARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHES): 190KG MAÇÃ, 85KG CHUCHU, 190 KG BANANA, 30KG BROCOLIS ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2921	10/06/2011	TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA	1.539,99	1.539,99	1.539,99	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS: 50LT S UCO DE FRUTAS, 528LT LEITE, 55KG AÇUCAR ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3338	04/07/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	2.264,38	2.264,38	2.264,38	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTI- FRUTTI) PARA SUPRIMENTO DA MERENDA NAS CRECHES DO MUNICIPIO TAIS COMO: 52KG TOMATE, 152KG BANANA, 15 2KG MAÇÃ ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4603	01/09/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	5.814,99	5.814,99	5.814,99	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL (CRECHES): 60KG CARNE MOIDA, 24KG SOBRECOXA, 36KG PEITO DE FRANGO ENTRE OUTROS
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	734	14/02/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	668,38	668,38	668,38	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTI- FRUTTI) PARA SUPRIMENTO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL REF AS CRECHES: 30KG MAÇÃ GALA, 1 7KG CHUCHU, 38KG BANANA BRANCA, 05KG ALHO ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	998	01/03/2011	ADAIR MONTAGNA	1.775,54	1.775,54	1.775,54	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTI FRUTTI PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL REF AS CRECHES: 63 KG BATATA INGLESIA, 5 7KG LARANJA LIMA, 51 KG CHUCHU ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1000	01/03/2011	RAFAEL CÉ	194,56	194,56	194,56	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTI FRUTTI PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL REF CRECHES: 06 BROCOLIS, 09 COUVE FLOR , 12 KG BETERRABA ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2255	06/05/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	2.560,85	2.560,85	2.560,85	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTI- FRUTTI) PARA SUPRIMENTO DA MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICIPIO TAIS COMO: 152 KG BANANA BRANCA, 24 KG BROCOLIS, 152 KG MAÇÃ ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2259	06/05/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	3.363,96	3.363,96	3.363,96	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICIPIO TAIS COMO: 14KG QUEIJO FATIADO, 20 UN YOGURTE DE FRUTAS, 60KG CARNE DE TRASEIRO SEM OSSO ENTRE OUTROS.
Prefeitura	01 - Receitas de	365	3342	04/07/2011	MARILETE REZINI	6.900,57	6.900,57	6.900,57	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Apiúna	Impostos e Transf de Impostos: Educação				PETERS ME				PRIMENTO DA MERENDA DAS CRECHES DO ENSINO MUNICIPAL: 624 LT LEITE INTEGRAL, 120KG CARNE BOVINA, 36KG PEITO DE FRANGO ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5825	10/11/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	5.253,43	5.253,43	5.253,43	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL: AÇUCAR REFINADO, ARROZ PARBOILIZADO, BISCOITO DOCE E NTR E OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6225	01/12/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	4.948,13	4.948,13	4.948,13	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL: A ÇUCAR REFINADO, LINGUIÇA MISTA,ARROZ PARBOILIZADO E OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6520	12/12/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	5.233,80	5.233,80	5.233,80	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL:BI SCOITO AMANTEIGADO,LEITE EM PÔ,AÇUCAR REFINADO, AR ROZ PARBOILIZADO ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6521	12/12/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	2.406,75	2.406,75	2.406,75	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SU PRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL, B ANANA BRANCA, CEBOLA, CEBOLINHA VERDE, REPOLHO ENT RE OUTROS.
TOTAL						60.574,16	60.574,16	60.574,16	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2011	361	186.379,50	186.379,50	186.379,50
58 - Salário Educação	2011	361	289.986,97	230.224,50	230.224,50
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2011	361	89.798,71	89.798,71	89.798,71
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2011	361	92.815,36	92.815,36	92.815,36
TOTAL			658.980,54	599.218,07	599.218,07

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	1003	01/03/2011	NATAL JOSE ULLER	198,00	198,00	198,00	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTI FRUTTI PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL: 12 COUVE FLOR, 09 KG MAÇÃ, 12 REPOLHO ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	1082	03/03/2011	SILVIO MOSER	440,00	440,00	440,00	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTI FRUTTI PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL: 12 KG AIPIM DESCASCADO, 24 KG LARANJA PERA, 15 KG CENOURA ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	1647	01/04/2011	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA	68,10	68,10	68,10	VALOR REF A MULTA DE TRANSITO DO SERVIDOR (NILSON DOS SANTOS) REF AO AUTO DE INFRAÇÃO N°8590027694 C OM VEICULO PLACAS MFT-4409.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	2175	02/05/2011	TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA	200,84	200,84	200,84	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL (A PAE): 96 LT LEITE, 05 KG GELATINA.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	2257	06/05/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	257,62	257,62	257,62	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTTI) PARA SUPRIMENTO DA MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICIPIO (APAE) TAIS COMO: 1 6PÇ COUVE FLOR, 12KG TOMATE, 4KG ALFACE ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	2258	06/05/2011	MARILETE REZINI PETERS ME	514,10	514,10	514,10	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIMENTO DA MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICIPIO (APAE) TAIS COMO: 10KG CARNE MOIDA , 15KG PEITO SEM OSSO, 3KG MORTADELA ENTRE OUTROS.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	2320	13/05/2011	TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA	243,76	243,76	243,76	REF A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL: 1 4,4KG LEITE EM PÓ, 07 KG PUDIM, 03KG SAGU.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	2931	13/06/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	382,08	382,08	382,08	REF A PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE EM LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA PLACAS MCS-3304.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	3552	18/07/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	236,38	236,38	236,38	REF A PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL, GUIASE DPV AT/2011 DO VEICULO PLACAS MEI-5815.
Prefeitura Municipal de Apiúna	00 - Recursos Ordinários	361	5256	05/10/2011	GILSON LUIZ RODRIGUES	18,00	18,00	18,00	CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA CFE ROTEIRO DE VIAGEM PARA : BLUMENAU LEVAR BANDA TOCAR NA OKTOBER.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1212	09/03/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	1.000,54	1.000,54	1.000,54	VALOR REF A LICENCIAMENTO ANUAL E DPVAT DE VEICULO S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLACAS MCC-5491, MCD-4 301 E MBO-7761.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1434	21/03/2011	CONEXAO COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	320,00	320,00	320,00	PAGAMENTO REF A INSCRIÇÃO DE CRISTIANE SARDAGNA PARA CAPACITAÇÃO DO 7º FORUM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3553	18/07/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	764,16	764,16	764,16	REF A PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL, GUIASE DPV AT/2011 DO VEICULO PLACAS LZG-0925 E LYX-2285.
Prefeitura Municipal de Apiúna	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5890	17/11/2011	APIUNA SERVICOS DE DIGITACAO LTDA ME	695,29	695,29	695,29	REF PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLACAS MFT-4409-MJL-356 8.
TOTAL						5.338,87	5.338,87	5.338,87	